



**WORKSHOP DE AVALIADORES E ESPECIALISTAS DA DIOIS**

Número/Ano: 007/2015

Data: 06/07/2015 a 07/07/2015

Início: 9 h

Término: 17 h

Local: Auditório da Santa Alexandrina

**Presentes:**

Lista de presença arquivada no Inmetro.

**Ausentes Justificados:**

Vide lista de presença.

**Redatores:**

Rosembergue Pereira  
Guilherme Pedrosa

**Documentos Distribuídos:**

Nenhum documento distribuído.

**Assuntos Tratados**

O evento teve início com os desdobramentos do último Workshop realizado em março/2015.

**Tópico 1** – Para as creditações de Segurança Veicular e OIVA, os avaliadores devem cobrar dos organismos acreditados e solicitantes de acreditação no mínimo os seguintes itens quantificáveis/descriíveis: largura de para-choque; altura do para-choque ao piso; valor da luminosidade; tipo de pneus e profundidade; pino-rei; altura do veículo (veículos rebaixados) e comprimento de carroceria.

**Tópico 2** – Os avaliadores devem colocar no plano de avaliação a opção do sistema de gestão do organismo: opção A ou opção B conforme descrito na norma ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012.

**Tópico 3** – A avaliação da NIT-DIOIS-021 deve ser enquadrada no item 6.2.7c da NIT-DIOIS-008. Nas creditações em que não haja Ensaio de Proficiência disponível, os avaliadores devem cobrar do organismo, no mínimo, uma sistemática documentada para atendimento da NIT-DIOIS-021.

Na acreditação de produtos perigosos, os avaliadores devem cobrar do organismo de inspeção que cada local de inspeção tenha participado de um Ensaio de Proficiência.

**Tópico 4** – Os avaliadores devem enquadrar não conformidades em registros de inspeção do organismo no item 7.3.1 da ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012.

**Tópico 5** – Os avaliadores devem descrever a não conformidade (negativa do item da norma ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012) e evidências no relatório de avaliação do organismo. No formulário de não conformidades, os avaliadores devem descrever apenas as evidências da não conformidade.



Exemplo:

1) RAO

Descrição não conformidade – O organismo não mantém equipamentos calibrados de acordo com o programa estabelecido.

Evidência: O certificado de calibração nº 234 do decibelímetro nº de patrimônio 543 indica que a calibração deste está vencida desde 3/03/2015 de acordo com programa de calibração PRO\_CAL Rev.03.

2) FOR-CGCRE-388

Evidência: O certificado de calibração nº 234 do decibelímetro nº de patrimônio 543 indica que a calibração deste está vencida desde 3/03/2015 de acordo com programa de calibração PRO\_CAL Rev.03.

**Tópico 6** – O termo reacreditação não deve ser mais utilizado nos relatórios dos avaliadores. Usar sempre o termo reavaliação.

**Tópico 7** – Ensaios de Proficiência considerados relevantes, no momento, na área de produtos perigosos: medição de espessura e líquido penetrante.

O Ensaio de Proficiência dimensional em Segurança Veicular deve ser aceito pelos avaliadores para os organismos que já se inscreveram até a data de 22 de julho de 2015. Porém, novas rodadas deste ensaio só devem ser consideradas válidas depois que a Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção (Diois) julgar a relevância desse ensaio.

**Tópico 8** – O avaliador líder deve emitir parecer sobre a análise de causa, correção e ação corretiva das não conformidades evidenciadas pela equipe avaliadora, inclusive em não-conformidades técnicas. Não cabe ao avaliador técnico fechar a não-conformidade, apenas emitir parecer sobre o conteúdo das evidências enviadas.

**Tópico 9** – Os avaliadores devem registrar uma não conformidade caso o gerente da qualidade do organismo não demonstre competência para gerenciar o sistema da qualidade do organismo.

**Tópico 10** – Para verificar a eficácia da análise de abrangência, os avaliadores devem solicitar registros e filmagens de inspeções conformes, escolhidos aleatoriamente pela equipe avaliadora, de acordo com a lista de serviços analisados pelo organismo.

**Tópico 11** – Os avaliadores devem cobrar dos organismos filmagens de acordo com a NIT-DIOIS-001 quando do tratamento de não conformidades pelo sistema Orquestra. Essas filmagens devem permitir a análise em computadores que não tenham os mesmos programas que são usados pelas empresas de informática contratadas pelos organismos de inspeção.